



Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2022.

**DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA  
DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA NAS ACADEMIAS  
POPULARES DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM/ES.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da secretária de esportes, responsável pela disponibilização de estagiários de educação física nas academias populares do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Art. 2º.** Os estagiários de educação física irão orientar e supervisionar os exercícios físicos feitos nas academias ao ar livre.

**Art. 3º.** Os estagiários contratados pelo Município poderão trabalhar gratuitamente, ou seja, sem remuneração, sendo que obterão certificados de carga horária de trabalho, servindo como atividade complementar para o curso de graduação de educação física.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer remuneração / auxílio aos estudantes do curso superior de educação física, na qualidade de estagiários.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 4º.** A contratação dos estagiários será regulamentada através de Portaria do Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 30 de Junho de 2022.

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA (Sandro Irmão)**  
**Vereador – PSD**

**JUSTIFICATIVA:**

É louvável a iniciativa da Prefeitura Municipal sobre

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a criação de academias ao ar livre para a população. No entanto, a falta de uma orientação profissional pode acarretar em algumas lesões por parte dos praticantes da academia ao ar livre. Por este motivo, o presente projeto visa a orientação e supervisão dos praticantes para que os mesmo não venham a se auto lesionar por não ter instruções quanto ao modo de executar os exercícios.

As academias ao ar livre são utilizadas por pessoas de várias idades, principalmente por pessoas da terceira idade, daí a importância de um acompanhamento por profissionais da área, para que orientem sobre a correta execução dos exercícios, sendo que por muitas das vezes, as pessoas que ali frequentam sequer sabem a finalidades dos aparelhos ali colocados.

Este vereador entende que cabe a nós como fiscalizadores do poder executivo, fiscalizar a implantação dessas academias no nosso município. Fiscalizando e implementando de forma correta a saúde de nossos munícipes.

Por este motivo, entendo ser de competência concorrente o presente projeto de lei.

Além disso, o presente projeto não implementa despesas ao município, conforme consta no artigo 3º, *caput*, do presente projeto de lei.

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Junho de 2022.

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**

Vereador - PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

